



MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

O Município de Curral de Dentro-MG, por meio do seu Prefeito, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atendimento de convênios e projetos específicos. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com as Leis Municipais de n.º 228/2009, 229/2009, 248/2010, 280/2013, 282/2013 e Lei Complementar nº 010/2011 e normas deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.
- 1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo III deste Edital.
- 1.5. A seleção dos candidatos constará de **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item V e no Anexo II deste Edital.
- 1.6. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por até 1 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em função das situações previstas.
- 1.7. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Curral de Dentro.
- 1.8. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.
- 1.9. Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, antes da realização da inscrição.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
 - 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
 - 2.1.5. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
 - 2.1.6. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal.
 - a) A conclusão do Ensino Médio Completo.
 - b) Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que atuar (conforme o código do Carlo pleiteado na inscrição – Anexo I deste Edital). E ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida no subitem 5.2 deste Edital e durante a atuação no cargo.
 - 2.1.6.1. As exigências referidas no subitem 2.1.6, letra “a” e “b”, deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1.6, letra “a” e “b”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, desclassificado.
 - 2.1.7. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, de acordo com definição do Município de Curral de Dentro. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
 - 2.1.8. Apresentar a documentação estabelecida no subitem 12.6 deste Edital.
 - 2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.
 - 2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço www.cotec.unimontes.br. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 3.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta no Anexo I deste Edital.
- 3.3. **Período de Inscrição** – das 8h de **1/2/2016** às 18h de **3/3/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções contidas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia **3/3/2016**.
 - 3.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não será de responsabilidade da Unimontes/Cotec ou do Município de Curral de Dentro inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
 - 3.3.2.1. A inscrição referida no subitem 3.4.1 que não tiver o pagamento efetuado até o dia estabelecido será automaticamente cancelada.
 - 3.3.3. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
 - 3.3.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo

- 3.4.1. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo.
- 3.4.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas entre os já escolhidos pelo candidato.
- 3.4.3. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 3.4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.4.5. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 3.4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 3.4.7. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 3.4.8. No caso de suspensão do certame, se o candidato desistir de participar do Processo Seletivo poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição diretamente na Unimontes/Cotec.
- 3.4.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 3.4.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br ou nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro.
- 3.4.11. O Município de Curral de Dentro e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 3.4.12. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 3.4.13. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 3.4.14. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.4.15. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.
- 3.4.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e em jornais de circulação local e/ou regional.
- 3.4.17. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.6), acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.5. Cartão de Inscrição

- 3.5.1. Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. O candidato deverá obter informações sobre sua inscrição e local de provas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a partir do dia **4/4/2016**.
- 3.5.2. Uma vez divulgadas as informações, as consequências decorrentes do não conhecimento do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 3.5.3. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como: erro no nome do candidato, na data de nascimento, no n.º do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao Fiscal de Sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio do telefone 38-3229-8080.

3.6. Tratamento Especial

- 3.6.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas deverá fazer o Pedido de Tratamento Especial por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 3.6.2. Até o dia **3/3/2016**, o Pedido de Tratamento Especial, junto ao Atestado Médico, deverá ser postado nos Correios (com custos por conta do candidato), por meio do serviço de Sedex ou com A.R., para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. No envelope, o candidato deverá escrever a seguinte referência: PSS Prefeitura de Curral de Dentro/2015 – Tratamento Especial.
- 3.6.3. O prazo citado no subitem 3.8.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 3.8.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 3.6.4. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 3.6.5. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

4- DAS VAGAS

- 4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital, totalizando 45 vagas.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

- 4.2.1. Em conformidade com as disposições do Decreto Federal n.º 3.298/1999, artigo 37, do total de vagas do Processo Seletivo, fica estabelecida a reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As Vagas reservadas estão indicadas no Anexo I deste Edital e, para essa finalidade, são considerados o limite mínimo de 5% e o limite máximo de 20%, observando-se o total de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, apenas cargos com total acima de 5 (cinco) vagas, são sujeitos à reserva.
- 4.2.1.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias referidas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999. É imprescindível, porém, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo.
- 4.2.1.2. O candidato, nessa condição, deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.
- 4.2.1.3. O candidato deverá enviar o Laudo Médico à Unimontes/Cotec, até o dia **3/3/2016**, em envelope no qual deverá estar escrito: RV Processo Seletivo/2015 – Curral de Dentro. O envio deverá ser feito pelos Correios, por meio do serviço de Sedex ou A.R. (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG.
- 4.2.1.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 4.2.1.5. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.
- 4.2.1.6. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
- 4.2.1.7. A junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 4.2.1.8. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.
- 4.2.1.9. A participação de pessoa com deficiência, neste Processo Seletivo, será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.2.1.10. **Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 3.8 deste Edital.**
- 4.2.1.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais dela decorrentes.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

5- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo constará de Provas de Múltipla Escolha (eliminatória e classificatória), conforme disposto no item 6 e no Anexo II deste Edital. A pontuação máxima dessas provas é 100 (cem) pontos.
- 5.2. Aos candidatos aprovados neste Processo seletivo par ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Controle de Zoonoses, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. **O Candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.**
 - 5.3.1. As informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação será divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Curral de Dentro.
 - 5.3.2. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.

6- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam no Anexo IV deste Edital.
- 6.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir da pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, neste Anexo.
- 6.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
 - 6.3.1. obtiver(em) menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
 - 6.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
 - 6.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
 - 6.3.4. não comparecer(em) para realizar das Provas.
- 6.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Unimontes/Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.

7- APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 7.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas em Curral de Dentro-MG, no **dia 10/4/2016**. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas. O horário de início será às 15h e o de término às 18h.
- 7.2. O **endereço do local de provas** será divulgado na internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, a partir da data indicada no subitem 3.7. Caberá ao candidato se informar sobre o local de Provas.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local indicado para realizar suas provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
- 7.5. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões.
- 7.6. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Coordenador na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso**, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Unimontes/Cotec.
- 7.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Unimontes/Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 7.9. Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
 - 7.9.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, CRO e outros), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 7.9.2. Não serão aceitos para realizar as Provas: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolo de documento, bem como cópias xerográficas (ainda que autenticada) ou documentos originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial**. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 7.9.3.1. Para realização das Provas, não será aceita a simples anotação de n.º de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
- 7.9.4. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 7.9.1 a 7.9.4, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.
- 7.12. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Unimontes/Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.13. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
- 7.13.1. Com observância do disposto no subitem 7.12 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais, antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, devendo, previamente, desligar aparelhos de telefone celular. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 7.13.2. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 7.13 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.13.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.
- 7.13.4. Mesmo em caso de eliminação, o candidato somente poderá sair do Prédio decorridos 60 minutos do início das Provas, devendo aguardar esse horário em local indicado pela Coordenação.
- 7.14. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmunicionada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".
- 7.14.1. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmunicar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da Cotec/Unimontes, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 7.15. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Unimontes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (identificação datiloscópica, e/ou filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 7.15.1. A identificação datiloscópica consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito. Contudo, se for necessário, por impedimento físico, será feita a coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso, será registrada em Ata tal ocorrência.
- 7.16. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 7.17. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.
- 7.17.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.
- 7.17.2. O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 7.19. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
- 7.19.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 7.19.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.20. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 7.21. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 7.22. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 7.23. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 7.24. A candidata lactante fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do Processo Seletivo, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê.
- 7.24.1. A Unimontes/Cotec não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.25. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 7.26. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, na sede da Prefeitura de Curral de Dentro, até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

8- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final, em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 8.2.1. Obter maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha, de maior valor.
- 8.2.2. For mais idoso.

9- DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG, nas seguintes datas:
 - 9.1.1. Resultado da inscrição como portador de deficiência (reserva de vagas): dia **11/3/2016**. O resultado após recursos será divulgado em **29/3/2016**.
 - 9.1.2. Resultado do Pedido de Tratamento especial: dia **11/3/2016**.
 - 9.1.3. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos, decorrente da pontuação obtida na Prova de Múltipla Escolha: até o **dia 6/5/2016**.
- 9.2. O Resultado Final será divulgado em duas listas. Na 1ª. lista (incluindo os candidatos portadores de deficiência), os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha. Na 2ª. lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo.
- 9.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 9.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos no prédio da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, em **6/5/2016** (permanecendo na internet pelo período máximo de 30 dias).
- 9.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Unimontes/Cotec ou da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG.

10- DOS RECURSOS

- 10.1. A Cotec será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.2. Os recursos somente poderão ser interpostos pela Internet, em link específico, na forma e prazos determinados para cada caso, assim, não serão respondidos aqueles que forem enviados através de outro meio, tais como fax, e-mail, Correios etc.
- 10.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o nome do cargo e o endereço completo.
- 10.4. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber:
 - 10.4.1. Contra o indeferimento da Inscrição na condição de Portador de Deficiência, em caso de erro material ou de análise: no dia **14 a 18/3/2016**, das 8 às 18 horas.
 - 10.4.2. Contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial: no dia **14 a 18/3/2016** das 8 às 18 horas
 - 10.4.2.2 Até o dia **29/3/2016** a Cotec informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 10.4.3. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: nos dias **11 a 15/4/2016**, das 8 às 18 horas.
 - 10.4.3.1. Até o dia **6/5/2016**, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br
 - 10.4.3.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 10.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 10.6. A resposta aos recursos ficará à disposição do candidato, no site da Cotec por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 10.7. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no subitem 10.4.2, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 10.8. A divulgação do Resultado final, com a classificação dos candidatos, será feita até o dia **6/5/2016**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos
- 10.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

11- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações serão realizadas em conformidade com as leis municipais pertinentes, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 11.350/2006.
- 11.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Zoonoses, somente poderá exercer a função o candidato que **tiver concluído, com aproveitamento**, o Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e subitem 4.1.5 deste Edital.
- 11.3. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.
- 11.4. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Curral de Dentro.
- 11.5. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de Curral de Dentro, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.
- 11.6. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
 - c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
 - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
 - g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
 - h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
 - i) Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
 - j) 1 foto 3x4, recente;
 - k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
 - l) Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curral de Dentro.
 - m) Outros documentos exigidos em legislação do Município, se for o caso.
- 11.7. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir vaga em algum cargo, ou sejam ampliados os Programas, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados, para contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo. No caso de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser observada exigência de residência, conforme disposto no subitem 2.1.6 deste Edital.

12 - NORMAS DISCIPLINARES

- 12.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo, relativamente às Provas de Múltipla Escolha. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 12.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Unimontes/Cotec e poderão ser obtidas no sítio www.cotec.unimontes.br ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 12.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 12.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Curral de Dentro o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 12.5. Conforme disposições do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.078/2009, no caso do Agente Comunitário de Saúde e Agente Controle de Zoonoses, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município.
- 12.6. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação da Prova de Múltipla Escolha, pela classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este processo seletivo.
- 13.2. Durante a aplicação e correção da Prova de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec poderá anular a questão e, se assim for decidido, divulgará novo Gabarito Oficial, antes da publicação do Resultado Final, na Cotec e na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro.
- 13.3. As publicações referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG, em jornal diário de circulação local e regional e/ou jornal oficial do Estado de Minas Gerais. O Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site www.cotec.unimontes.br e sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG.
- 13.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 13.5. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, bem como os Cadernos de Provas que não forem levados pelos candidatos no horário permitido, serão de propriedade da Cotec, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 13.7. A aprovação neste Processo Seletivo, no limite de vagas, somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.8. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de provas.
- 13.9. Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo o previsto no item 10.4 deste Edital.
- 13.10. O Município de Curral de Dentro e a Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Inclusive, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Curral de Dentro convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.
- 13.12. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo, à Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como os Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo que vierem a ser publicadas pelo Município de Curral de Dentro.

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 1/2015

- 13.14. O Município de Curral de Dentro e a Cotec não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seleção.
- 13.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec.
- 13.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Curral de Dentro a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 13.17. Este Edital, na sua íntegra, será afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro e divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, dele dando-se notícia em jornal de abrangência regional, através do seu Extrato.

Curral de Dentro-MG, de 10 de dezembro de 2015.

Hermelino Manoel Malaquias
Prefeito Municipal